



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO-CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1.526 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre a subordinação do Fundo Municipal de Saúde.”

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

Artigo 1º - Ficam alterados os artigos 2º e 3º da lei Municipal nº 792 de 02/10/1991, que passam a ter a seguinte redação:

Artigo 2º- O Fundo Municipal de Saúde, ficará subordinado diretamente ao Secretário de Saúde e ou o Agente de Saúde.

§ único: Na ausência destes, poderá ser indicado interinamente outro responsável, indicado pelo conselho de Saúde e Prefeito.

Artigo 3º - São atribuições do Secretário de Saúde e ou Agente de Saúde, bem como do outro indicado nos termos § único desta lei:

VII – assinar cheques e realizar todas as movimentações financeiras do Fundo Municipal de Saúde com o responsável pelo Departamento de Tesouraria quando for o caso.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2018, ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 08 de agosto de 2018.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

TATIANE ALINE GUELSSI
Chefe de Gabinete